



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (18/07/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **ANDRIELA DE SOUSA FOLMER – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.843.500/0001-74**, com endereço na Av. das Américas, nº 1183, bairro Serrinha na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, telefone: (41) 3625-1368, endereço eletrônico E-mail: comercialfolmer@hotmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Andriela de Sousa Folmer, inscrito no CPF sob nº 060.444.999-28 e portador (a) do RG nº 9.665.348-8, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 036/2018.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.1 O prazo de entrega dos materiais licitados será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que está localizada na Rodovia do Xisto, BR 476, Km 172, Contenda/PR.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDRIELA DE SOUSA FOLMER – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Signatário da Ata: **ANDRIELA DE SOUZA FOLMER – ME, CNPJ Nº 12.843.500/0001-74**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Braço para iluminação pública modelo BR-3, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono SAE 1010 a 1020 laminado ou trefilado, diâmetro mínima de 48 mm, com acabamento galvanizado a fusão, para luminária LM-3.	Almirante	Unid.	50	R\$ 65,70	R\$ 3.285,00
03	Luminária LM-1 bocal E-27 aberta	Almirante	Unid.	100	R\$ 22,35	R\$ 2.235,00
04	Luminária LM-1 bocal E-40 aberta	Almirante	Unid.	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
05	Luminária LM-3, com especificações mínimas: Corpo em chapa de alumínio estampado anodizado, pescoço em alumínio fundido mínimo 48 mm, parafuso sextavado em aço inox, para fixação do braço, possui mínimo de 3 presilhas tipo fecho de molas para sustentação do refrator, refrator em policarbonato.	Almirante	Unid.	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
06	Parafuso 30 cm x 15mm GALVANIZADO A FOGO C/ 4 PORCA	Betel	Unid.	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
08	Conector perfurante CDP 70	Intelli	Unid.	800	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
11	Fita de Borracha Auto fusão de uso profissional, com medidas mínimas: largura: 19mm x comprimento: 20m, anti chama, Aplicação: isolamento de fios e cabos elétricos de 60 até 69000V.	Vonder	Unid	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
12	Cabo PP flexível, isolamento em PVC de 750V, 2x2,5mm²	Condu spar	Metro s	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
14	Cabo de Alumínio TRIPLEX 25mm, 2 fase e neutro - Multi cor.	Condu spar	Metro s	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
18	Lâmpada vapor metálica 250W, tubular, Base E40. Fluxo luminoso mínimo de 20.000 lumens, vida mediana mínima 5.000 horas, Garantia mínima 1 Anos. Aprovado pelo INMETRO.	Golden	Unid.	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
19	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; com base para rele; 250W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,90; com ignitor e capacitor de 35Uf incorporado; o reator deverá ser provido de identificação com etiqueta de alumínio resistente a corrosão, perda máxima 24w delta T 65° tw 105° caneco em aço carbono espessura 1,2mm, galvanizado a fogo, cabos EPR 130c espessura mínima 2,5mm 06/1 kv com mínimo 1,20 de comprimento, cabo para as lâmpadas com mínimo 50 cm, garantia mínima de 36 meses.	Hidrowatts	Unid.	400	R\$ 67,98	R\$ 27.192,00
20	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio alta pressão, com base para rele; 70 W / 220v - 60hz fator de potência mínimo de 0,90; com ignitor e capacitor de 12Uf incorporado; o reator deverá ser provido de identificação com etiqueta de alumínio resistente a corrosão - perda máxima 12w delta T 65° tw 105°; caneco em aço carbono espessura 1,2mm, galvanizado à fogo, cabos EPR 130c, espessura mínima 2,5mm 06/1 kv com mínimo 1,20 de comprimento, cabo para as lâmpadas com mínimo 50 cm, garantia mínima de 36 meses.	Hidrowatts	Unid.	300	R\$ 46,89	R\$ 14.067,00
				VALOR TOTAL		R\$ 62.498,00

(Sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais)